

Tipo de Documento: DOCUMENTO DA QUALIDADE – POLÍTICA	Código: POL.HOLDING.041	
Assunto: Política de Benefícios - Pós-graduação Unit (AL e SE)	Data Vigência: 19/09/2022	Rev.: 08

ÍNDICE

1	OBJETIVOS.....	2
2	ABRANGÊNCIA.....	2
3	DEFINIÇÕES.....	2
4	DIRETRIZES	2
5	REGISTRO DA QUALIDADE	10
6	CONTROLE DE REVISÃO.....	11
7	ANEXOS.....	12

CÓPIA NÃO CONTROLADA

Responsável		
<u>Elaboração</u> Ana Clara Sampaio Franco Data: 30/09/2021	<u>Revisão</u> Felipe Lima Silva Luis Carlos Cambauva Beltrami Matheus da Silva Galvão Paulo Gustavo Alves Calado Thiago William Araujo das Neves Data: 19/08/2022	<u>Aprovação</u> Saumineo Nascimento Data: 19/09/2022

Tipo de Documento: DOCUMENTO DA QUALIDADE – POLÍTICA	Código: POL.HOLDING.041	
Assunto: Política de Benefícios - Pós-graduação Unit (AL e SE)	Data Vigência: 19/09/2022	Rev.: 08

1 OBJETIVOS

Esta política tem por finalidade disciplinar, padronizar e estabelecer os procedimentos a serem adotados para concessão de descontos aos alunos dos cursos de Pós-Graduação Presencial e EAD Lato Sensu e Stricto Sensu na UNIT, ingressantes em 2023.

2 ABRANGÊNCIA

- Pós-graduação da Unit AL
- Pós-graduação da Unit SE

3 DEFINIÇÕES

- **Unit AL** – Centro Universitário Tiradentes de Alagoas
- **Unit SE** – Universidade Tiradentes de Sergipe

4 DIRETRIZES

4.1. ESPÉCIES DE DESCONTO

4.1.1. Ingressantes 2023.1 para Pós-Graduação Lato Sensu

- A UNIT concederá um redutor de 20% sobre o valor integral de todas as parcelas contratadas até a finalização do curso, exceto na matrícula (a partir de R\$ 69,00), no tempo previsto para a integralização informada na respectiva matriz curricular, para os alunos ingressantes em novos cursos a iniciar em 2023 que realizarem o pagamento da matrícula dentro do período informado (01/12/2022 a 31/05/2023)
- Os alunos egressos (formados) da graduação e Pós-graduação (Lato) do Grupo Tiradentes, terão direito a um redutor de 25% sobre o valor integral de todas as parcelas contratadas até a finalização do curso, exceto na matrícula (a partir de R\$ 69,00), no tempo previsto para a integralização informada na respectiva matriz curricular, para os alunos ingressantes em novos cursos a iniciar em 2023 que realizarem o pagamento da matrícula dentro do período informado (01/12/2022 a 31/05/2023)
- A permanência do desconto se dará desde que o aluno esteja regularmente matriculado na Pós-graduação Lato Sensu e que os pagamentos sejam efetuados até o vencimento
- Os benefícios desta política são pessoais e intransferíveis;

Tipo de Documento: DOCUMENTO DA QUALIDADE – POLÍTICA	Código: POL.HOLDING.041	
Assunto: Política de Benefícios - Pós-graduação Unit (AL e SE)	Data Vigência: 19/09/2022	Rev.: 08

- O aluno beneficiado pela presente política que abandonar ou cancelar seus estudos perderá o benefício, de forma que, caso deseje retornar deverá submeter-se a política de preços em vigor ao tempo do pedido de reabertura de matrícula ou de reingresso;
- O programa abrange unicamente a matrícula do ano 2023.1 conforme o período de datas (01/12/2022 a 31/05/2023)
- Caso os alunos optem por aderir a esta Campanha, a adesão é voluntária. O benefício será estendido aos candidatos que já fizeram o pagamento da matrícula em período anterior – para os cursos a se iniciar em 2023 - e que estão aguardando o início dos cursos.

4.1.2 Ingressantes 2023.1 para Pós-Graduação Stricto Sensu do curso em Doutorado em Direitos Humanos

- A UNIT concederá um redutor de 20% sobre o valor integral de todas as parcelas contratadas até a finalização do curso, no tempo previsto para a integralização informada na respectiva matriz curricular, para os alunos que estiverem vinculados às instituições contempladas pela parceria firmada via contrato com a UNIT SE;
- Os alunos egressos (formados) da graduação e Pós-graduação (Lato) do Grupo Tiradentes que estiverem vinculados às instituições contempladas pela parceria firmada via contrato com a UNIT SE terão direito a um redutor de 25% sobre o valor integral de todas as parcelas contratadas até a finalização do curso, no tempo previsto para a integralização informada na respectiva matriz curricular, para os alunos ingressantes que realizarem o pagamento da matrícula até a data de seu vencimento;
- A permanência do desconto se dará desde que o aluno esteja regularmente matriculado na Pós-graduação Stricto Sensu em Direitos Humanos e que os pagamentos sejam efetuados até o vencimento da parcela, ou seja, de forma pontual;
- Os alunos ingressantes interessados em participar do programa devem manifestar o interesse por intermédio da realização da matrícula e seu efetivo pagamento;
- Para participar desse programa o aluno deverá atender a todos os critérios de documentações exigidas (CPF, RG, Comprovante de Residência e Diploma ou comprovante de conclusão de curso de graduação com colação de grau) que podem ser

Tipo de Documento: DOCUMENTO DA QUALIDADE – POLÍTICA	Código: POL.HOLDING.041	
Assunto: Política de Benefícios - Pós-graduação Unit (AL e SE)	Data Vigência: 19/09/2022	Rev.: 08

enviados por e-mail assim que a matrícula for efetuada ou entregues presencialmente na pós-graduação Stricto Sensu da unidade;

- Os redutores especificados neste documento serão aplicados nos boletos mensais até o vencimento. Caso o pagamento seja efetuado após o vencimento, o desconto será retirado naquele mês pago em atraso ou enquanto perdurar a situação de inadimplência;
- Os redutores concedidos por esta Política de benefícios apenas são aplicáveis aos alunos do curso em Doutorado em Direitos Humanos da UNIT SE que estejam vinculados às instituições contempladas – por meio de convênio anteriormente firmado - com parceira da UNIT SE;
- A disponibilidade dos serviços prestados pela Unit se reserva ao direito de não iniciar o curso em caso de não formação de turmas, decorrente do não atingimento de quórum mínimo. Essa informação é variável entre os cursos e aparece em contrato, bem como se reserva ao direito de extinguir seus cursos a qualquer tempo, comunicando previamente aos alunos e interessados. Com isso, as turmas apenas serão iniciadas quando atingido o quórum mínimo de alunos matriculados que é representado pelo número de contratos assinados;
- Os benefícios desta política são pessoais e intransferíveis;
- O aluno beneficiado pela presente política que abandonar ou cancelar seus estudos perderá o benefício, de forma que, caso deseje retornar, deverá submeter-se a política de preços em vigor ao tempo do pedido de reabertura de matrícula ou de reingresso;
- Caso os alunos optem por aderir a esta Campanha, a adesão é voluntária. O benefício será estendido aos candidatos que já fizeram o pagamento da matrícula em período anterior e que sejam egressos (formados) da graduação e Pós-graduação (Lato) do Grupo Tiradentes e que estiverem vinculados às instituições contempladas pela parceria firmada via contrato com a UNIT SE – para o curso em questão - e que estão aguardando o seu início.

Tipo de Documento: DOCUMENTO DA QUALIDADE – POLÍTICA	Código: POL.HOLDING.041	
Assunto: Política de Benefícios - Pós-graduação Unit (AL e SE)	Data Vigência: 19/09/2022	Rev.: 08

4.1.3 Desconto Pós-Graduação Simultânea Lato Sensu

- Os alunos que venham a cursar duas Pós-Graduações terão 15% de desconto no curso de Pós-Graduação cuja mensalidade apresentar o menor valor. Este desconto será concedido quando o pagamento da mensalidade for efetuado até o vencimento.
- Esse desconto pode ser acumulado com o desconto convênio empresa deferido a partir de 2021.2

4.1.4 Desconto Pós-Graduação Lato Sensu Convênio Empresa

- O Convênio Empresa é uma parceria, firmada mediante instrumento contratual, entre a UNIT (SE e AL) e a empresa parceira, para a concessão de bolsas.
- Para a efetiva concessão das bolsas previstas neste tópico, o instrumento contratual entre a UNIT (SE e AL) e a empresa parceira deve estar efetivamente firmado no momento de sua solicitação.
- Para os Convênios Empresas a partir de 2021.2, seguem-se as seguintes regras:
 - Nos convênios firmados com as empresas/associações, a partir de 2021.2, quando não houver a cumulatividade de descontos serão mantidos os descontos previstos nos instrumentos de convênio firmados entre as partes para ingresso nos cursos de Pós-Graduação ofertados na modalidade presencial ou à distância na(s) Unidade(s) de Ensino Presencial e Polos EAD das IES, não se aplicando para parcerias Internacionais.
 - Nos convênios firmados com as empresas/associações, a partir de 2021.2, poderá ser concedido 5% (cinco por cento) de desconto cumulativos a outros benefícios nos cursos de Pós- Graduação ofertados na modalidade presencial ou à distância na(s) Unidade(s) de Ensino Presencial e Polos EAD das IES, não se aplicando para parcerias Internacionais.
 - O convênio será cumulativo com a política comercial/bolsas e condicionado a pontualidade dos pagamentos.

Tipo de Documento: DOCUMENTO DA QUALIDADE – POLÍTICA	Código: POL.HOLDING.041	
Assunto: Política de Benefícios - Pós-graduação Unit (AL e SE)	Data Vigência: 19/09/2022	Rev.: 08

- Destaca-se que o desconto não se aplica à primeira mensalidade, sendo concedido somente a partir do deferimento do processo e condicionado à pontualidade dos pagamentos.
- O percentual de desconto acumula com a política comercial e de bolsas, mas não será acumulado ao desconto de convênio empresa anterior a 2021.2, ou seja, o aluno deverá escolher qual desconto solicitar mediante contrato vigente.
- O desconto será estendido aos cônjuges, filhos, pais/genitores, irmãos, avós e netos do benefício principal, desde que comprovado o vínculo de parentesco na seguinte forma:
 - a) Cônjuges: certidão de casamento;
 - b) Filhos: certidão de nascimento ou documento de identidade;
 - c) Pais/genitores: certidão de nascimento ou documento de identidade;
 - d) Irmãos: certidão de nascimento ou documento de identidade tanto do irmão quanto do colaborador;
 - e) Avós: certidão de nascimento do colaborador ou documento de identidade do colaborador e de seu genitor (filho do avô/avó);
 - f) Netos: certidão de nascimento do neto do colaborador; ou documento de identidade do neto e do filho (pai/mãe do neto).
- Os descontos estabelecidos nesta cláusula não incidem sobre valor da matrícula nos cursos da pós-graduação, que corresponde à primeira parcela dos contratos de prestação de serviços educacionais firmado diretamente com o aluno (beneficiário de descontos), porém irá acumular com as demais matrículas dos próximos semestres.
- As regras específicas deverão ser observadas no termo de cada convênio disponibilizado pela empresa parceira.
- Para os Convênios Empresas anteriores a 2021.2, seguem-se as seguintes regras:

Tipo de Documento: DOCUMENTO DA QUALIDADE – POLÍTICA	Código: POL.HOLDING.041	
Assunto: Política de Benefícios - Pós-graduação Unit (AL e SE)	Data Vigência: 19/09/2022	Rev.: 08

- Nos convênios firmados com as empresas/associações, anteriores a 2021.2, poderão ser concedidos descontos de até 15% para os funcionários/associados e 10% para cônjuges dos respectivos funcionários/associados que sejam alunos da UNIT-SE e UNIT-AL.
 - I. Caso o convênio anterior a 2021.2 esteja vigente o aluno poderá optar por manter a bolsa se assim for mais benéfico;
 - II. Destaca-se que o desconto não se aplica na primeira mensalidade, sendo concedido somente a partir do deferimento do processo e condicionado à pontualidade dos pagamentos;
 - III. O convênio anterior a 2021.2 não será cumulativo com a política comercial/bolsa;
 - IV. As regras específicas de cada convênio deverão ser observadas no termo de cada convênio disponibilizado pela empresa parceira.

4.1.5 Orientação para Alunos Evadidos para Lato Sensu

- Os alunos da Pós-Graduação que já realizaram o pagamento do curso, mas solicitaram o cancelamento da matrícula sem concluir o TCC, poderão solicitar a reabertura da matrícula através do protocolo “Prorrogação de Entrega de TCC (Pós-Graduação)” pagando o equivalente ao valor de uma mensalidade integral, podendo apresentar o trabalho em até 03 meses. Caso o trabalho não seja concluído dentro do prazo, uma nova mensalidade será gerada a cada mês subsequente.

4.1.6 Desconto para Egressos

- Os alunos egressos da graduação e Pós-graduação Stricto Sensu do Grupo Tiradentes, que efetuarem a matrícula em 2023.1 terão direito a 20% de desconto sobre todas as parcelas contratadas até a finalização do curso no tempo previsto para a integralização informada na respectiva matriz curricular, desde que estejam regularmente matriculados na Pós-graduação Stricto Sensu e que os pagamentos sejam efetuados até o vencimento da parcela.
- Para os alunos do Lato, o desconto já está vinculado ao item de ingressantes em 2023.1 Os alunos que já possuíam o desconto de 20% continuarão tendo o referido benefício até

Tipo de Documento: DOCUMENTO DA QUALIDADE – POLÍTICA	Código: POL.HOLDING.041	
Assunto: Política de Benefícios - Pós-graduação Unit (AL e SE)	Data Vigência: 19/09/2022	Rev.: 08

a data de vencimento da parcela.

4.1.7 Descontos por Antecipação do Semestre

- Para os casos de alunos Pós-graduação Stricto que desejam antecipar o pagamento de todo o semestre no momento do pagamento da matrícula, será concedido o desconto de 5% sobre o valor das mensalidades a vencer, exceto a matrícula, do primeiro semestre de 2023. Caso o aluno opte por antecipar após o vencimento da segunda parcela, ele terá o benefício de 1% de desconto por mês.
- Para os casos de antecipação de dois ou mais períodos, será concedido o desconto de 10% sobre o valor das mensalidades a vencer, exceto a matrícula de cada semestre.
- Para os casos de alunos Pós-graduação Lato que desejam antecipar o pagamento das 5 mensalidades a vencer no momento do pagamento da matrícula, será concedido o desconto de 5% sobre o valor das 5 mensalidades. Caso o aluno opte por antecipar após o vencimento da segunda parcela, ele terá o benefício de 1% de desconto por mês
- Para os casos de antecipação de 10 ou mais parcelas, será concedido o desconto de 10% sobre o valor das mensalidades a vencer, exceto a matrícula do semestre.
- Este desconto se acumula aos demais benefícios previstos neste regulamento e contempla todos os cursos da pós-graduação presencial e EAD.

4.2 FORMA DE CONCESSÃO DOS DESCONTOS

- Os descontos de simultaneidade e aluno egresso serão gerados automaticamente. Já a concessão do desconto convênio-empresa e o benefício para o aluno evadido devem ser solicitados através da abertura de processo no sistema Magister Protocolo.
- O desconto de convênio empresa, especificamente, exige apresentação de documentos que comprovem a relação do aluno com a empresa conveniada. É responsabilidade do aluno formalizar a solicitação através do processo e apresentar a documentação comprobatória, onde o desconto será concedido a partir do mês de abertura do processo. Em caso de cancelamento ou abandono, o aluno deverá apresentar novamente a documentação no momento da reabertura de matrícula.

Tipo de Documento: DOCUMENTO DA QUALIDADE – POLÍTICA	Código: POL.HOLDING.041	
Assunto: Política de Benefícios - Pós-graduação Unit (AL e SE)	Data Vigência: 19/09/2022	Rev.: 08

- Os descontos não serão retroativos e valerão a partir da validação da solicitação.

4.3 CONSIDERAÇÕES FINAIS

- Todos os descontos tratados nesta política somente serão aplicados caso o aluno esteja sem qualquer pendência financeira com a instituição de ensino e serão válidas para pagamentos realizados até a data de vencimento.
- Também terão direito aos descontos especificados nesta política aqueles alunos que possuam bolsas concedidas pela UNIT SE e UNIT AL, a exemplo das bolsas de monitoria, estágio, iniciação científica, entre outras, salvo quando houver expressa disposição em contrário.
- Nas hipóteses não permitidas, caso o aluno prefira ter o desconto em detrimento da bolsa, deverá solicitar previamente à concessão do desconto e a desistência da mesma, através do processo de ajuste de parcelas no Magister.
- Os descontos definidos nesta política **não são cumulativos entre si**, não existindo dessa forma possibilidade de acúmulo de benefícios/desconto, com exceção do desconto por bolsas e convênio empresa após 2021.2 e antecipação do semestre.
- Os benefícios definidos nesta política não são cumulativos com financiamentos privados, tais como, PRAVALER e Quero Bolsa.
- Essa política é destinada aos alunos ingressantes em 2023.1, portanto, os descontos são aplicados apenas aos ingressantes neste ano/semestre.
- Os descontos aplicados nessa política não se aplicam ao curso de Pós-graduação em Gestão, Perícia e Educação Ambiental 2019.002.
- Os casos omissos serão avaliados pela Diretoria Financeira.

Tipo de Documento: DOCUMENTO DA QUALIDADE – POLÍTICA	Código: POL.HOLDING.041	
Assunto: Política de Benefícios - Pós-graduação Unit (AL e SE)	Data Vigência: 19/09/2022	Rev.: 08

5 REGISTRO DA QUALIDADE

TÍTULO	COLETA	TIPO DE ARQUIVO	INDEXAÇÃO	RETENÇÃO	DISPOSIÇÃO	ACESSO	RESPONSÁVEL
Documentos necessários para desconto convênio empresa	Ato de abertura do processo	Digital	Por processo	Permanente	Permanente	Colaboradores DAAF e DFI	Colaboradores DAAF e DFI

CÓPIA NÃO CONTROLADA

Tipo de Documento: DOCUMENTO DA QUALIDADE – POLÍTICA		Código: POL.HOLDING.041
Assunto: Política de Benefícios - Pós-graduação Unit (AL e SE)		Data Vigência: 19/09/2022 Rev.: 08

6 CONTROLE DE REVISÃO

Data	Nº de Revisão	Descrição dos Itens Revisados
27/07/2020	01	Edição inicial
10/11/2020	02	Retirada da Unit PE na abrangência desta política; Alteração dos prazos descritos na política considerando o novo semestre letivo da pós-graduação; Retirada do benefício da antecipação de pagamento.
14/05/2021	03	Alteração da codificação do documento. Inclusão do stricto sensu no objetivo do documento. Ajuste nos prazos descritos no documento considerando o novo semestre letivo. Ampliação das diretrizes que tratam do desconto convênio Empresa. Inclusão da tabela de Registro da Qualidade no item 5.
17/11/2021	04	Inclusão do item “Antecipação de Matrícula” e alteração das datas.
22/04/2022	05	Alterações referentes ao semestre vigente
10/05/2022	06	Para alteração do valor da UNIT SE.
19/08/2022	07	Inclusão do item referente ao desconto do Doutorado em Direitos Humanos

Tipo de Documento: DOCUMENTO DA QUALIDADE – POLÍTICA	Código: POL.HOLDING.041	
Assunto: Política de Benefícios - Pós-graduação Unit (AL e SE)	Data Vigência: 19/09/2022	Rev.: 08

7 ANEXOS

NA

CÓPIA NÃO CONTROLADA